

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 2.413/97

De 30 de maio de 1.997

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS MOTOQUEIROS TAXISTAS DE PATOS - SIMOT - PATOS-PB., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica Reconhecido de Utilidade Pública o Sindicato dos Motoqueiros Taxistas de Patos - Simot - Patos-PB., sediado nesta cidade, fundado em 26.04.97 e com duração ilimitada, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com a Lei n.º 6015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 2° - A Entidade de que trata o artigo anterior tem como finalidade: congregar a categoria dos motoqueiros taxistas de Patos e defender os interesses individual e coletivo da categoria, e como principal objetivo, trabalhar pelo desenvolvimento econômico e social do nosso Município.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-

PB., 30 DE MAIO DE 1.997.

Dinaldo Medeiros Wanderley

*Prefeito Constitucional *